

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO Nº 854/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013**

**JUIZ DE FORA/MG  
2013**

**PROCESSO Nº 854/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013**

EDITAL  
ÍNDICE

**PREÂMBULO**

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO”
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DA CONTRATAÇÃO
- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 14 – DAS CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 15 – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA
- 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DA RESCISÃO
- 19 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA DO CONTRATO – PARA OS ITENS 2 A 10
- VIII – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS - PARA O ITEM 1

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36010-003, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 854/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº 6/2013, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Bruno Ribeiro Castelano – Matrícula 00754 e Karina Botezine – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 3.059/2013, de 25/1/2013.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar da Contratante, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

**DATA: 17/4/2013**

**HORÁRIO: 8h30min**

---

---

### 1- DO OBJETO

---

---

**1.1** – Aquisição de materiais descartáveis, utensílio e higiene de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital e seus anexos.

---

---

### 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

**2.1** – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.5** - Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

**3.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

---

---

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

---

---

**4.1** - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante à Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se autorizado pela Pregoeira.

**4.4** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.4.1** - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2** - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4.3** - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

**4.4.4** - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5** - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**4.6** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma deste Edital, no início da sessão do pregão.

**4.7** – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8** – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10** – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme itens **4.4.1** e **4.4.2** deste Edital, deve estar em vigor, acompanhado da última alteração porventura existente.

---

---

## **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**

---

---

**5.1** - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.</p>
--

<p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.</p>
--

---

---

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 01**

---

---

**6.1** - A Proposta contida no Envelope “Proposta” deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente:**

**6.1.1** - especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os itens cotados, observadas as especificações, quantidade e condições previstas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

**6.1.2** – preço unitário e total por cada item cotado;

**6.1.3** – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;

**6.1.4** - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.5** - nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**6.1.6** – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**6.1.7** – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

**6.1.8** – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

**6.3** - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

**6.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da aquisição dos bens, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.5** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

**6.6** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais de cada item, que, por sua vez, serão o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

**6.7** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.8** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **6.1.3** serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**6.9** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

---

---

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

---

---

### **7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações sociais porventura existentes.

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**c)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

### **7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

- a) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do **Anexo VI** deste Edital.

### **7.6 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaração de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

### **7.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.7.1** - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º, alínea “c”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.7.1.1** – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.7.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**7.7.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**7.7.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.7.3** - Os documentos de que tratam as letras “a”, “b” e “c” do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.7.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.7.4.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.5** - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.7.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.7.6** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

**7.7.7** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.7.8** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.7.9** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

---

---

## **8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

---

---

**8.1** - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação,

**8.2** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.3** – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.3.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.4** – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas e as etapas de lances e julgamento.

## **8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**8.5.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**8.5.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**8.5.2** – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

**8.5.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**8.5.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**8.5.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**8.5.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **8.6 – DA ETAPA DE LANCES**

**8.6.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.6.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

**8.6.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.6.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**8.6.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.7.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011.

**8.7.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.2.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.7.2.2** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**8.7.3** – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.7.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.7.5** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.7.6** – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

## **8.8 – DO JULGAMENTO**

**8.8.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**8.8.1.2** - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**8.8.2** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.8.3** - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.8.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital.

## **8.9 – DA INTERRUPÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**8.9.1** - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra do licitante detentor do menor preço, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **1 (um) dia útil**, contados da solicitação, a licitante entregue no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal, a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira, a amostra do item do objeto solicitado.

**8.9.1.1** - Caso a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja aprovada, será convocado o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, e assim sucessivamente.

**8.9.1.2** - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, a Pregoeira convocará o licitante detentor do menor preço na fase de oferta de lances para, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço global cuja amostra tenha sido aprovada.

**8.9.2** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**8.10.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.10.1.1**- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

**8.10.1.2** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.10.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.10.3** - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1**, **8.8.2**, **8.8.3** e **8.10.2** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.10.5** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.10.6** - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.10.7** – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.10.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**8.10.9** - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**8.10.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.10.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.10.11** – A Licitante Vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no ‘Protocolo de Licitações – Pregão’, situado na sala nº 309 - 2º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

**8.10.12** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

---

---

## 9 - DO RECURSO

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal, com a servidora Maria Fernandes Pereira - Pregoeira.

**9.1.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

---

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**10.1** - O objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

**10.2** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao Licitante Vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**10.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

---

---

**11.1** – Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo VII deste Edital, a forma de fornecimento, prazos de entrega, as obrigações das partes, as condições de pagamento, as sanções e os valores de multa, os casos de rescisão e a vigência, dentre outras condições.

**11.2** - As condições e obrigações decorrentes da Minuta do Termo de Autorização de Compras que compõe o Anexo VIII, especialmente em relação à forma de fornecimento, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável, obedecerão ao disposto neste Edital e seus anexos.

**11.3** – Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do Contrato ou Termo de Autorização de Compras, nos moldes das minutas que compõem os Anexos VII e VIII.

**11.4** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou Termo de Autorização de Compras, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções estabelecidas no item 18 deste Edital.

**11.5** - O recebimento dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

**11.5.1** - fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta;

**11.5.2** - autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**11.6** - O exame a que alude o subitem 11.5.1 dar-se-á no recinto da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

**11.7** – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas do Contrato ou do Termo de Autorização de Compras que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**11.8** - Ao proceder a assinatura do Contrato ou do Termo de Autorização de Compras, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado conforme especificações e condições contidas nestes

instrumentos, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

**11.9** - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**11.10** - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber ou assinar o Contrato ou o Termo de Autorização de Compras, a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

**11.11** – Convocada a licitante remanescente, proceder-se-á ao exame quanto ao objeto e ao valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.12** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1** – Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

**12.2** – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**12.3** – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais descartáveis, utensílio e higiene, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

**12.4** – Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais descartáveis, utensílio e higiene, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Edital.

**12.5** – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

**12.6** – Entregar os materiais descartáveis, utensílio e higiene na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

**12.7** – Todos os materiais descartáveis, utensílio e higiene fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, ficando às expensas da Licitante Vencedora a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**12.8** - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar o fornecimento dos materiais descartáveis, utensílio e higiene, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**13.1** – Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17 horas;

**13.2** – Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento;

**13.3** – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

**13.4** – Solicitar a substituição dos materiais devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo FISCALIZADOR;

**13.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora;

**13.6** – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

---

---

### **14 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

---

**14.1** – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**14.2** - Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os materiais, a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução da contratação.

---

---

### **15 – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

---

---

**15.1** – Os materiais descartáveis, utensílio e higiene deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, conforme discriminação abaixo:

**15.1.1** – Item 1 – deverá ser entregue no prazo de até 30 dias corridos contados do recebimento, pela Licitante Vencedora, do Termo de Autorização de Compras. Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil subsequente.

**15.1.2** – Itens de 2 a 10 – os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Primeira entrega: 50% (cinquenta por cento) até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Autorização de Compras pela Licitante Vencedora;

b) Segunda entrega: até 90 (noventa) dias a contar da efetivação da primeira entrega.

**15.1.3** - não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte;

**15.2** – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais correrão por conta da Licitante Vencedora.

**15.3** – Os materiais descartáveis, utensílio e higiene entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo FISCALIZADOR, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

---

---

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

**16.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

**16.2** – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato.

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**16.3** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante Vencedora e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT).

**16.4** - No caso da não apresentação da documentação de que tratam os subitens 16.2 e 16.3 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas neste instrumento.

**16.5** - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

**16.6** - Na hipótese prevista no subitem 16.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

**16.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/ fatura.

**16.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

**16.9** - Para a hipótese definida no subitem 16.8, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**16.10** - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

---

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1** – Adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da Licitante Vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**17.4** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**17.5** - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

---

---

## **18 – DA RESCISÃO**

---

---

**18.1** – A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**18.1.1** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

- a) interromper a entrega dos materiais por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
- b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos materiais fornecidos;
- c) se a Licitante Vencedora proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

**18.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Licitante Vencedora a observância dos princípios

do contraditório e da ampla defesa.

**18.3** - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Licitante Vencedora, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos materiais fornecidos pela Licitante Vencedora, até a data da rescisão.

---

---

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

---

---

**19.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**19.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida a Pregoeira, protocolizada na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**19.2.1** - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarajf.mg.gov.br), via fac-símile/telefone (32) 3133-4913 ou no endereço citado no item anterior.

---

---

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

**20.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

**V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**VII - MINUTA DO CONTRATO – PARA OS ITENS 2 A 10**

**VIII – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS - PARA O ITEM 1**

**20.2** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.3** - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.4** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.5** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**20.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.7** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.8** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.9** – A inobservância dos prazos estipulados neste Edital, ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.

**20.10** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.11** - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

**20.12** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**20.13** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 3 de abril de 2013

**Maria Fernandes Pereira**  
**Pregoeira**

---

---

**ANEXO I**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 854/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013**

---

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

<b>1 – SETOR REQUISITANTE</b>				
1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.				
<b>2 – OBJETO</b>				
2.1 – Aquisição de materiais descartáveis, utensílio e higiene de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.				
<b>3 - JUSTIFICATIVA</b>				
3.1 – A presente aquisição faz-se necessária, visando manter o almoxarifado abastecido, uma vez que os materiais são essenciais para os servidores e frequentadores desta Casa Legislativa.				
<b>4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:</b>				
4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a 3 (três) empresas do ramo, tendo apurado a seguinte média estimada.				
Item	ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Garrafa térmica cromada, com capacidade 1(um) litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.	25 unidades	R\$81,97	R\$2.049,25
2	Copo plástico descartável para água, transparente, atóxico, pacotes com 100 unidades, com capacidade para 200 ml cada unidade, gramatura de 220g/cento, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Os pacotes deverão ser acondicionados em caixas.	1000 pacotes	R\$3,07	R\$3.070,00
3	Copo plástico Descartável para café, transparente, atóxico, pacotes com 100 unidades, com capacidade para 50ml, embalagem contendo 100 unidades cada, peso unitário 0,75g, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Os pacotes deverão ser acondicionados em caixas.	500 pacotes	R\$1,47	R\$735,00
4	Colher de refeição, plástico, descartável, em poliestireno, cristal, atóxico, transparente, pacote com 50 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	40 pacotes	R\$3,65	R\$146,00

5	Garfo de refeição, plástico, descartável, em poliestireno, cristal, atóxico, transparente, pacotes com 50 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	100 pacotes	R\$3,22	R\$322,00
6	Guardanapo de papel branco, folha simples, 100% fibras naturais, medindo aproximadamente 20 x 23cm, pacote com 100 unidades, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	100 pacotes	R\$1,53	R\$153,00
7	Papel higiênico rolo, macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado, não alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, referência de marca Jofel, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior, produto não perecível.	70 caixas	R\$46,28	R\$3.239,60
8	Prato plástico de refeição, descartável, atóxico, nº 21, 210 mm, caixa contendo 25 pacotes com 10 unidades, perfazendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	10 Caixas	R\$60,58	R\$605,80
9	Papel alumínio 7,5m, rolo com medidas aproximadas de 30 cm x 7,5m.	50 rolos	R\$2,93	R\$146,50
10	Toalha de papel, 2(duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais, alvura mínima de 80%, referência de marca, Nobre, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior; produto não perecível.	110 caixas	R\$81,03	R\$8.913,30
<b>T O T A L:</b>		<b>R\$19.380,45</b>		
<b>(Dezenove mil trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)</b>				
<b>5 – HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO</b>				
5.1 – As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.				
<b>5 – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA</b>				
6.1 – Os materiais descartáveis, utensílio e higiene deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, conforme discriminação abaixo:				

6.1.1 – Item 1 – deverá ser entregue no prazo de até 30 dias corridos contados do recebimento, pela Licitante Vencedora, do Termo de Autorização de Compras. Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil subsequente.

6.1.2 – Itens de 2 a 10 – os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Primeira entrega: 50% (cinquenta por cento) até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Autorização de Compras pela Licitante Vencedora;

b) Segunda entrega: até 90 (noventa) dias a contar da efetivação da primeira entrega.

6.1.3 - não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte;

6.2 – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais correrão por conta da Licitante Vencedora.

6.3 – Os materiais descartáveis, utensílio e higiene entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo FISCALIZADOR, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

#### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

7.1 – Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.3 – Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais descartáveis, utensílio e higiene, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

7.4 – Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais descartáveis, utensílio e higiene, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.

7.5 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

7.6 – Entregar os materiais descartáveis, utensílio e higiene na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

7.7 – Todos os materiais descartáveis, utensílio e higiene fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador da Contratação, ficando às expensas da Licitante Vencedora a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

7.8 - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar o fornecimento dos materiais descartáveis, utensílio e higiene, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

8.1 – Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 17 horas.

8.2 – Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

8.3 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

8.4 – Solicitar a substituição dos materiais devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo FISCALIZADOR.

8.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

8.6 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

#### **9 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 - Ao fiscalizador da contratação caberá as seguintes atribuições:

- a) verificar os materiais, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução da contratação.

#### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização da contratação.

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

10.3 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante Vencedora e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT).

10.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata os subitens 10.2 e 10.3 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Licitante Vencedora, das penalidades previstas neste instrumento.

10.5 - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação.

10.6 - Na hipótese prevista no subitem 10.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

10.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

10.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de

atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

10.9 - Para a hipótese definida no item 10.8, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

10.10 - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

---

---

**ANEXO II**

---

---

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 854/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013**

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na  
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) .....,  
....., residente e domiciliado na  
..... portador do documento de identidade nº .....,  
expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº .....,  
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos  
licitatórios, confere-os a .....,  
....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara  
Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 6/2013, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta,  
manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos,  
enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente  
mandato.

..... de ..... de 2013

Outorgante (reconhecer firma)

---

---

ANEXO III

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 854/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

---

---

ANEXO IV

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 854/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na  
..... (endereço),  
..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as penas da Lei,  
que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão  
Presencial nº 6/2013 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2013.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....

---

---

**ANEXO V**

---

---

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 854/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quantidade</b>	<b>marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Garrafa térmica cromada, com capacidade 1(um) litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.	25 unidades			
2	Copo plástico descartável para água, transparente, atóxico, pacotes com 100 unidades, com capacidade para 200 ml cada unidade, gramatura de 220g/cento, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Os pacotes deverão ser acondicionados em caixas.	1000 pacotes			
3	Copo plástico Descartável para café, transparente, atóxico, pacotes com 100 unidades, com capacidade para 50ml, embalagem contendo 100 unidades cada, peso unitário 0,75g, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Os pacotes deverão ser acondicionados em caixas.	500 pacotes			
4	Colher de refeição, plástico, descartável, em poliestireno, cristal, atóxico, transparente, pacote com	40 pacotes			

	50 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.				
5	Garfo de refeição, plástico, descartável, em poliestireno, cristal, atóxico, transparente, pacotes com 50 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	100 pacotes			
6	Guardanapo de papel branco, folha simples, 100% fibras naturais, medindo aproximadamente 20 x 23cm, pacote com 100 unidades, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	100 pacotes			
7	Papel higiênico rolo, macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado, não alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, referência de marca Jofel, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior, produto não perecível.	70 caixas			
8	Prato plástico de refeição, descartável, atóxico, nº 21, 210 mm, caixa contendo 25 pacotes com 10 unidades, perfazendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	10 caixas			
9	Papel alumínio 7,5m, rolo com medidas aproximadas de 30 cm x 7,5m.	50 rolos			
10	Toalha de papel, 2(duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção	110 caixas			

	compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais, alvura mínima de 80%, referência de marca, Nobre, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior; produto não perecível.			
<b>TOTAL DOS ITENS</b>				

- Preço Global dos itens \_\_\_\_\_ referente aos itens acima: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do material licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_  
 Número de CPF: \_\_\_\_\_ Número de Identidade (RG) \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ Domicílio: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:

---

---

ANEXO VI

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**  
**PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 854/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2013**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

---

**ANEXO VII**

---

---

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 854/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2013.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E \_\_\_\_\_.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Julio Carlos Gasparette, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, que este subscreve e \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, centro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, que também subscreve, precedido de processo licitatório nº 854/2013, Pregão Presencial nº 6/2013, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais descartáveis e de higiene, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Contrato

1.1.1 - Das especificações do objeto

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS</b>	<b>Quant.</b>	<b>marca</b>
2	Copo plástico descartável para água, transparente, atóxico, pacotes com 100 unidades, com capacidade para 200 ml cada unidade, gramatura de 220g/cento, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Os pacotes deverão ser acondicionados em caixas.	1000 pacotes	
3	Copo plástico Descartável para café, transparente, atóxico, pacotes com 100 unidades, com capacidade para 50ml, embalagem contendo 100 unidades cada, peso unitário 0,75g, conforme NBR-14865/2002 da ABNT, em conformidade com a Norma de Qualidade NBR-14865, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Os pacotes deverão ser acondicionados em caixas.	500 pacotes	

4	Colher de refeição, plástico, descartável, em poliestireno, cristal, atóxico, transparente, pacote com 50 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	40 pacotes	
5	Garfo de refeição, plástico, descartável, em poliestireno, cristal, atóxico, transparente, pacotes com 50 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	100 pacotes	
6	Guardanapo de papel branco, folha simples, 100% fibras naturais, medindo aproximadamente 20 x 23cm, pacote com 100 unidades, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	100 pacotes	
7	Papel higiênico rolo, macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, acabamento gofrado, não alérgico, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, caixa contendo 08 rolos de 300m cada, alvura mínima de 80%, referência de marca Jofel, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior, produto não perecível.	70 caixa	
8	Prato plástico de refeição, descartável, atóxico, nº 21, 210 mm, caixa contendo 25 pacotes com 10 unidades, perfazendo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	10 caixa	
9	Papel alumínio 7,5m, rolo com medidas aproximadas de 30 cm x 7,5m.	50 rolos	
10	Toalha de papel, 2(duas) dobras interfolhadas, 100% fibra celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 4.800 folhas separadas em pacotes com 200 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura nas laterais, alvura mínima de 80%, referência de marca, Nobre, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior; produto não perecível.	110 caixa	
	<b>TOTAL DOS ITENS _____</b>		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº6/2013 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições do Acompanhamento e Fiscalização**

**3.1 –** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da **CONTRATANTE**, através de servidores lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2 -** Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os materiais, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais, recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

**4.2** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o materiais do Contrato, de forma a eximir a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.

**4.3** - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais descartáveis e higiene, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**4.4** - Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais descartáveis e de higiene se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Contrato.

**4.5** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**4.6** – Entregar os materiais descartáveis e de higiene à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso sem marcas, amassados, aranhos ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela **CONTRATANTE**.

**4.7** – Todos os materiais descartáveis e de higiene, fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do Contrato, ficando a expensas da **CONTRATADA** a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**4.8** - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar o fornecimento dos materiais descartáveis e de higiene, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais descartáveis e de higiene dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos materiais.

**5.2** - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais descartáveis utensílio e higiene interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**5.3** - Solicitar a substituição dos materiais descartáveis e de higiene devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**5.4** - Devolver os materiais descartáveis e de higiene que não apresentarem condições de serem utilizados.

**5.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**5.6** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1** - O fornecimento do objeto será parcelado da seguinte forma:

a) 1ª entrega: 50% (cinquenta por cento) até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Autorização de Compras pela Contratada;

b) 2ª entrega: até 90 (noventa) dias a contar da efetivação da 1ª entrega.

**6.2** – Os materiais descartáveis e de higiene serão entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 17 horas.

**6.3** - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

**6.4** - Os materiais descartáveis e de higiene entregue em desacordo com o especificado no presente contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repô-lo, no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** – Pelo objeto contratado a Contratante pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), aos preços unitários e totais a seguir especificados:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

10			
----	--	--	--

**7.1.1** – Os preços referidos no item 7.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

**7.2** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

**7.3** – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da **CONTRATANTE**, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da **CONTRATANTE** e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização da contratação.

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**7.4** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT).

**7.5** - No caso da não apresentação da documentação de que trata os subitens 7.3 e 7.4 ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste instrumento.

**7.6** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força do Contrato.

**7.7** - Na hipótese prevista no subitem 7.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

**7.8** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/ fatura.

**7.9** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

**7.10** - Para a hipótese definida no item 7.9, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

**7.11** - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais,

especialmente as de natureza fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**8.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**8.4** - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.5** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CONTRATANTE**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

**9.1** - A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à **CONTRATANTE** e terceiros por defeito de fabricação dos materiais descartáveis e de higiene.

**9.2** - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento do material, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 – A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

- a) interromper a entrega dos itens por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- b) não satisfizer as exigências da CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos materiais fornecidos;
- c) se a CONTRATADA proceder dolosamente em prejuízo da CONTRATANTE.

10.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo valor pactuado, devido em face dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 - O Contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até 30 de agosto de 2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3 – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**13.4** - A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**13.5** - Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.6** - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**13.7** - A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

**13.8** - O extrato do presente instrumento contratual será publicado no órgão da imprensa oficial do Poder Legislativo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Eleggem as partes **CONTRATANTES** o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

---

**ANEXO VIII**

---

---

**MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

*Objeto: Aquisição de utensílio, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 6/2013 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 854/2013.*

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG**, com sede nesta cidade na Rua Halfeld, 955, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334-0001/27, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador Julio Carlos Gasparette**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CÂMARA**, nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZA**, a aquisição dos materiais descartáveis utensílio e higiene transcritos na Relação Anexa, que é parte integrante deste termo, que serão fornecidos pela \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPRESA**, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM DO OBJETO:**

Item	Especificação do material	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Total
1	Garrafa térmica cromada, com capacidade 1(um) litro, sistema serve a jato, com alça para deslocamento, mantendo a temperatura desejada por aproximadamente 6h, garantia de 3 (três) meses da data de entrega na CMJF.	25 unidades			
<b>TOTAL DOS ITENS _____</b>					

Todas as condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação à forma de fornecimento, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 6/2013 - Processo nº 854/2013.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

---

**Câmara Municipal de Juiz de Fora**

**De acordo: Empresa** \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em meu favor em \_\_\_/\_\_\_/2013, decorrente da adjudicação do Pregão Presencial nº6/2013, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2013.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_